



Universidade de Brasília

Chamada Pública de Bolsistas Licenciaturas em Ação/2024

PROJETO: IPÊ - Intervenções em Psicologia Escolar na Rede Pública de Educação

Seleção pública de estudantes interessados(as) em participar, como bolsista para atuação no Edital “Licenciaturas em Ação 2023”, vinculado “Edital Conjunto DEX/DEX nº 40//2023 - Projeto: IPÊ - Intervenções em Psicologia Escolar na Rede Pública de Educação.

1. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

O projeto IPE - Intervenções em Psicologia Escolar, fundamentado na perspectiva crítica em Psicologia Escolar, e no materialismo histórico dialético, mais especificamente na Psicologia Histórico-Cultural na compreensão do Desenvolvimento Humano, objetiva fomentar práticas educativas relacionadas à Psicologia - enquanto uma das ciências da Educação -, mediadas pelas estudantes de Licenciatura do curso de Psicologia a partir da execução de práticas de ensino vivenciais, tendo como público-alvo, estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar de instituições públicas de ensino do Distrito Federal, de modo a contribuir com demandas, objetivos e necessidades emergentes no chão das escolas. A relevância dessa iniciativa é justificada pela necessidade de readaptação das escolas públicas, compreendendo fatores como raça, classe e gênero na vivência escolar, sobretudo da nova dinâmica curricular do Novo Ensino Médio que entre seus itinerários formativos estipula o desenvolvimento de experiências formativas para os estudantes. Utilizando a metodologia participativa, o projeto organiza-se através das etapas de formação das extensionistas participantes, mapeamento de Unidades Educacionais em situação de vulnerabilidade social, com interesse e disponibilidade para atuação da equipe de extensão, coleta de demandas e necessidades do corpo docente e discente, desenvolvimento da proposta de intervenção, aulas temáticas, encontros de formação com a comunidade escolar e produção de material para comunidade escolar e, por fim, análise dos resultados.

2. DA FINALIDADE

2.1. Os projetos do Edital “*Licenciaturas em Ação 2024*” buscam:

- I. Fortalecer e ampliar a relação entre a Universidade de Brasília e escolas públicas, visando potencializar a formação inicial de professores da educação básica;
- II. Contribuir para qualidade da formação de professores nos cursos de licenciatura ao promover a integração entre educação superior e educação básica;
- III. Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação do DF, para vivenciarem

- experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e, dessa forma, superarem problemas identificados no processo de ensino - aprendizagem;
- IV. Contribuir para a articulação entre teoria e prática, elementos fundamentais para a formação de professores; e)
Promover a realização de projetos pedagógicos com abordagens inovadoras para apoiar o processo de ensino e aprendizagem na educação básica;
- V. Incentivar os(as) licenciandos(as) à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- VI. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser estudante devidamente matriculado(a) em curso de Licenciatura da Universidade de Brasília;

Parágrafo Único: Será permitida a concessão de bolsas para estudantes de cursos que não sejam das licenciaturas, nos casos em que houver parcerias entre docentes das Licenciaturas e de outros cursos da UnB ou caso haja justificativa como participação imprescindível para realização do projeto.

3.2 Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

- a) Ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção público, chamada pública, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;
- b) Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;
- c) Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;
- d) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.). De acordo com o Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- e) Não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em projetos ou programas vinculados ao DEX.
- f) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.). De acordo com o Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

Parágrafo único: O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais.

3.3 A bolsa de extensão será interrompida:

- a) Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) Em decorrência do não atendimento das determinações desta chamada e do Edital Conjunto DEG/DEX 40/2023;
- d) Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de **relatório das atividades realizadas**;

3.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o Relatório das Atividades do(a) estudante.

- a) Por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão;
- b) Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

Parágrafo Primeiro. A não participação do(a) bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas e da programação da Dapli/DEG na Semana Universitária implica em não concessão de bolsa pelo período de um (01) ano.

3.5 Caso seja selecionado(a) para bolsista:

- a) Não pode receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais, exceto assistência estudantil;
- b) A participação de bolsista e voluntário não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

4.1 Em relação ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX:

- I) Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;
- II) Participar do Programa de Formação em Extensão inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo Decanato de Extensão;
- III) Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as);
- IV) Participar do II Seminário Internacional de Formação de Professores UnB+Escola da UnB 2024, a ser realizada durante a Semana Universitária entre os dias 23/09/2024 e 27/09/2024, e dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

5. DAS BOLSAS E VAGAS

5.1 Serão ofertadas XX bolsas de extensão, financiadas pelo Decanato de Extensão e Decanato de Ensino de Graduação.

5.2 A bolsa tem o valor de R\$ 700, 00 (setecentos reais) mensais, a ser paga no mês subseqüente ao exercício das atividades, pelo período de abril de 2024 a novembro de 2024.

6. DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E RECURSO

6.1 As inscrições deverão ser feitas de acordo com a especificação do projeto, conforme item 5.

6.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) até o dia e horário especificados no item 5 receberão resposta por e-mail confirmando a inscrição do SIGAA que deve ser enviado. O candidato deverá verificar a caixa de Spam;

6.3 O bolsista deve se cadastrar previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto, conforme a seguir:

6.3.1 Efetuar login no SIGAA UnB (www.sig.unb.br);

6.3.2 Clicar na aba Bolsas e, em seguida, **Oportunidades de Bolsas**;

6.3.3 Selecionar tipo de bolsa: **Extensão** e clicar em buscar;

6.3.4. Clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;

6.3.5. Ler a mensagem do **Cadastro Único** e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";

a) o/a estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em Situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;

6.3.6. Informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo Lattes) e, em seguida, "gravar perfil";

6.3.7. Responder ao questionário sócio econômico;

a) Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0).

6.3.8. Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;

a) inserir novamente o link do Currículo Lattes;

6.3.9. Clicar em "Registrar-se como interessado";

6.3.10. Guardar e-mail de confirmação da inscrição.”

6.4 A responsabilidade por inscrição encaminhada para endereço diferente do e-mails indicados nos projetos é somente do(a) discente interessado(a);

6.5 A documentação apresentada e demais informações são de inteira responsabilidade do(a) discente, que responderá por quaisquer aspectos relativos à falsidade de informações;

6.6 Ao se inscrever para esta Chamada Pública, o(a) candidato(a) concorda ter lido todos os itens desta Chamada Pública e também do **Edital Conjunto DEG/DEX nº 40/2023 - Licenciaturas em Ação** disponível na página do DEG (<https://deg.unb.br/>) na aba “Editais”.

6.7 O resultado final será informado por e-mail, conforme cronograma do item 6, no disponível no site (<http://www.ip.unb.br/>), conforme o cronograma do item 6)

6.8 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado para o e-mail do(a)

professor(a) coordenador(a) do projeto nos prazos estabelecidos no cronograma do item 6 e no item 7.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O (A) estudante deve observar os itens 5 e 6 ao se inscrever nesta seleção.

Nome do projeto	CrITÉrios de seleÇo	PontuaÇo	E-mail para envio de documentos e contato
IPÊ - IntervenÇes em Psicologia Escolar na Rede Pblica de EducaÇo	Carta de intenso que contenha: I) Experiências prvias com a temtica; II) MotivaÇo e disponibilidade de tempo para atuar com prticas de ensino	I) Experiências prvias com a temtica (2 pontos); II) MotivaÇo e disponibilidade de tempo para atuar com prticas de ensino (3 pontos)	fnegreiros@unb.br

8. DO CRONOGRAMA

LanÇamento da Chamada Pblica	04 de 04 de 2024
InscriÇes no SIGAA e envio do Comprovante para e-mail do professor responsvel/e-mail do projeto (indicado no item 5)	05 a 08 de abril de 2024
Resultado Provisrio da SeleÇo	09 de abril de 2024
Recurso do Resultado Provisrio da SeleÇo	10 a 11 de abril de 2024
Resultado Final da SeleÇo	at 12/04/2023
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso dos Estudantes bolsistas e InscriÇo do(a) estudante bolsista no SIGAA , Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA (13/04 - Prazo limite para pagamento no ms de abril, no h pagamento retroativo)	at 13/04//2024 (prazo mximo)
Incio de atuaÇo de estudantes na condiÇo de bolsistas	15/04/2024

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado provisório será divulgado na data provável de **09 de abril de 2024**, no site do **<http://www.ip.unb.br/>**. O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feita pelo número de matrícula.

9.2 O prazo para recorrer do resultado provisório será nos dias **10 a 11 de abril de 2023** (horário oficial de Brasília/DF). O recurso deverá ser enviado para o e-mail **fnegreiros@unb** com o título “RECURSO Bolsista de Extensão - IPÊ - Intervenções em Psicologia Escolar na Rede Pública de Educação”.

9.3 O resultado final será divulgado na data provável de **12 de abril de 2024** no site do **<http://www.ip.unb.br/>**, e **enviado por e-mail**. O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feita pelo número de matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(a) bolsista selecionado(a) deverá preencher o **Termo de Compromisso de Estudante Extensionista** disponível no SEI junto com o Coordenador/a do projeto.

10.2 O(a) bolsista selecionado(a) que não preencher o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista até a data e horário indicados será desclassificado(a).

10.3 Dúvidas sobre esta chamada pública ou sobre o projeto a qual a mesma se refere podem ser dirimidas pelo e-mail **fnegreiros@unb.br** com cópia para e-mail **cplic@unb.br**

Documento assinado digitalmente
 **FAUSTON NEGREIROS**
Data: 04/04/2024 11:24:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do(a) Coordenador(a)

DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

I- Quanto à carga - horária:

1. Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.

II- Quanto aos documentos necessários para receber a bolsa de extensão:

1. Assinar o **“Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”**, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade **DEX/DTE/SEC**, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado

Parágrafo único. Não serão aceitos termos manuscritos..

2. manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato;
3. manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária **individual** no sistema, em nome próprio;
4. para atualizar os dados bancários, o(a) discente deverá:
5. acessar o SIGAA;
6. clicar em **“Meus dados pessoais”** - abaixo da foto;
7. alterar os dados cadastrados em **“Dados bancários”**;
8. clicar em **“Confirmar”**.

Parágrafo único. Não serão aceitas conta -poupança ou conta conjunta.

III- Quanto ao relatório:

1. Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo coordenador(a) do projeto, no SIGAA;
2. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização de sua bolsa, independentemente da finalização do projeto.

IV- Quanto ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX e pela Dapli/DEG

1. Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;
2. Participar do Programa de Formação em Extensão inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo Decanato de Extensão;
3. Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial **“Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”**, quando convocados(as);
4. Participação das ações da Dapli/DEG.
5. Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2023, a se realizar Durante a Semana Universitária entre os dias 25/09/2023 e 29/09/2023, e dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

V- Quanto ao recebimento da bolsa:

1. Ressarcir à UnB, caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;
2. Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

VII- DO PLANO DE TRABALHO -

1. Para cadastrar o Plano de Trabalho e selecionar o(a) discente que atuará como bolsista, o(a) Coordenador(a) da ação deverá acessar o **SIGAA → Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista**.

VII- DAS HORAS EM EXTENSÃO

1. A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto ou programa de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.
2. O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas em extensão relativos a apenas 1 (uma) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.
3. Serão integralizados, no máximo, 60 horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.